



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 09/05/2025 11:10:05,940 - PL261424
EMC 261/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.261/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2025.

Modifica-se a proposta do art. 22, do Projeto de Lei 2.614 de 2024, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

(...)

Art. 22. O Poder Executivo federal encaminhará ao Congresso Nacional, até o final do oitavo ano de vigência deste Plano Nacional de Educação, projeto de lei referente ao plano decenal de educação subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

O prazo estabelecido no artigo 22 do projeto do novo PNE — que prevê o envio do novo plano decenal de educação ao Congresso apenas no primeiro semestre do nono ano de vigência do atual plano — compromete a capacidade do Poder Legislativo de realizar um debate amplo, qualificado e com a devida participação social.

Isso ocorre porque, com esse cronograma, o projeto de lei chegaria ao Congresso em um momento muito próximo do fim da vigência do

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256153747400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* C D 2 5 6 1 5 3 7 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 09/05/2025 11:10:05,940 - PL261424
EMC 261/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.261/2025

PNE atual, deixando um intervalo reduzido para a tramitação nas duas casas legislativas, para a discussão na comissão especial e para a realização de audiências públicas e seminários regionais. Além disso, caso haja necessidade de revisões substantivas ou enfrentamento de impasses políticos, o risco de lacuna entre planos aumenta consideravelmente, prejudicando a continuidade das políticas educacionais de longo prazo. Um exemplo claro desses efeitos é o envio, com atraso por parte do governo federal, do Projeto de Lei nº 2614/2024, o que tem comprimido o calendário de discussão legislativa e dificultado o debate qualificado e participativo que a elaboração de um novo Plano Nacional de Educação exige.

Diante disso, o envio do projeto pelo Governo Federal com um prazo ampliado permitiria a escuta de especialistas e da sociedade civil, bem como proporciona mais tempo para que os parlamentares das duas Casas possam debater o projeto e construir consensos. Ademais, o envio antecipado gera uma maior segurança de que o novo PNE será aprovado e pronto para implementação assim que o plano vigente se encerrar, evitando descontinuidades na política educacional e conferindo maior segurança institucional à agenda educacional do país.

Sala das Comissões, maio de 2025.

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256153747400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

